



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR
EDITAL PROEXT-INES/PROJETOS 2023
EDITAL Nº 07 de 2023

A Diretora-Geral do Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES), no uso de suas atribuições legais, definidas no Decreto n.º 7690, de 02 de março de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 06 de março de 2012, na Portaria nº 323, de 08 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2009, nos termos da legislação educacional vigente, considerando, ainda, a Portaria n.º 154, de 06 de junho de 2012, que trata da extensão no âmbito do Departamento de Ensino Superior do INES, tornando públicas as inscrições de iniciativas de extensão para participação no Programa de Extensão do Instituto Nacional de Educação de Surdos – PROEXT-INES.

1. DO PROGRAMA DE EXTENSÃO DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – PROEXT/INES

1.1. O PROEXT-INES é um programa de extensão vinculado ao Departamento de Ensino Superior do INES que tem por objetivo oferecer iniciativas de extensão voltadas aos alunos do INES, aos servidores e à sociedade em geral.

1.2. A extensão é compreendida como o processo educativo, cultural e científico que articula, amplia, desenvolve e realimenta o ensino e a pesquisa e viabiliza a relação transformadora entre instituição de ensino superior e sociedade.

1.3. No campo da relação pedagógica e administrativa, o programa, está sob a responsabilidade da Coordenação de Extensão, que conta com a Divisão de Assistência ao Estudante (DIASE) para as questões administrativas (recolhimento de relatórios de bolsistas e de coordenação de projeto, elaboração, disponibilização e acompanhamento de lista de assinaturas mensais para pagamento de bolsas, entre outras atividades de suporte à Coordenação de Extensão).

1.4. O PROEXT-INES oferece a possibilidade de que iniciativas de extensão sejam contempladas com a participação de alunos da graduação do INES na qualidade de bolsistas (PROEXT-INES/Bolsa). Os projetos devem prever um período de 12 (doze) meses e apresentar um plano de trabalho para os alunos bolsistas selecionados por meio de Edital PROEXT-INES/Bolsa, justificando a sua atuação no projeto proposto.

1.5. As iniciativas de extensão submetidas deverão seguir o que determina o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do INES, em vigor nos anos de 2018 a 2022:

[EXTENSÃO] - Estabelecer uma relação dialógica e colaborativa com as comunidades surdas, o poder público e a sociedade em geral para a solução de problemas locais, regionais e nacionais relacionados à surdez, disponibilizando informações, conhecimentos, serviços, tecnologias e produções culturais de modo acessível sempre (PDI, 2018-2022/INES, p. 08).

1.6. O Edital PROEXT-INES/PROJETOS 2023 apresenta o seguinte cronograma:

Eventos	Período
Divulgação do Edital PROEXT-INES 2023	24/03/2023
Inscrições de projetos PROEXT-INES 2023	03/04/2023 a 05/04/23

Divulgação dos resultados	11/04/2023
Prazo para solicitar recurso	13/04/2023
Resultado do recurso e divulgação da alocação de bolsas que serão viabilizadas no Edital PROEXT-INES/BOLSAS 2023	17/04/2023
Publicação de Edital para PROEXT-INES/Bolsas 2023	18/04/2023

2. DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS DE EXTENSÃO

2.1. As inscrições para o PROEXT-INES/PROJETOS ocorrerão entre os dias 03/04/2023 a 05/04/2023. Somente professores e técnicos administrativos do DESU com titulação mínima de mestre poderão ter suas iniciativas de extensão contempladas com bolsas.

2.2. A documentação abaixo listada deverá ser protocolada por meio de inscrição no site do INES, no link <http://www.ines.gov.br/>;

I. Formulário de Proposta de Projeto de Extensão (novas ou de continuidade) preenchido, que se encontra no endereço: <http://www.ines.gov.br/documentosdepartamentais>

II. Cópia do projeto de extensão;

III. Termo de Convênio ou Minuta do Convênio (quando a proposta envolver outra instituição).

IV. Cópia da titulação mínima de mestre, caso um dos proponentes não possua pasta funcional no DESU com documentação de formação acadêmica atualizada.

3. DA APRESENTAÇÃO E SUBMISSÃO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO:

3.1. A Coordenação de Extensão verificará o cumprimento dos seguintes quesitos:

I. Todos os formulários e documentos deverão ter sido preenchidos corretamente e entregues dentro do prazo estabelecido;

II. Os projetos de extensão submetidos deverão ser formatados com fonte Times New Roman corpo 12; espaçamento entre linhas 1,5 (um e meio); tópicos e subtópicos em caixa alta, numerados e negritos; bordas de página esquerda e direita 3 cm e inferior e superior 2,5 cm;

III. O projeto de extensão deverá ser entregue contendo, **no máximo 15 laudas**, em que devem constar (ANEXO 1):

a) Título;

b) Objetivo;

c) Referencial teórico

d) Descrição metodológica;

e) Plano de trabalho do projeto de extensão, com cronograma de realização das atividades (ANEXO 3);

f) Plano de trabalho de cada aluno orientando (ANEXO 4);

g) Bibliografia / Referências

IV. O projeto de extensão deve apresentar um resumo expandido em Libras seguindo as seguintes orientações:

a) o vídeo deverá ter duração máxima de 5 minutos;

b) gravar o vídeo com fundo neutro, liso e iluminado, sem interferência de outras pessoas, tendo apenas o professor proponente ou membro do grupo aparecendo no enquadramento do vídeo;

c) utilizar roupa neutra e lisa, na cor preta ou na cor branca, para maior contraste com os diferentes fundos e tons de pele apresentados ao longo do vídeo;

d) o candidato deve se posicionar em um lugar fixo para garantir a mesma distância em toda a gravação, abrangendo o rosto e os braços até o quadril para dar a margem na filmagem no lado esquerdo e lado direito e espaço das duas mãos na cabeça e duas mãos no quadril para dar margens de cima e de baixo;

- e) realizar a filmagem, preferencialmente, em Widescreen (16:9) e resolução 720 x 480 linhas (SD 480i);
- f) o candidato deverá fazer o upload do vídeo em uma plataforma de sua escolha e enviar o link através do formulário próprio disponível no site do INES;
- g) caso não seja possível realizar o vídeo em Libras, o proponente deverá enviar o resumo escrito com antecedência de, no mínimo, 7 (sete) dias antes do encerramento do prazo de inscrição, para o e-mail coordext@ines.gov.br, a fim de que o arquivo seja encaminhado aos tradutores-intérpretes do DESU.

VI. O currículo Lattes do(s) docente(s)/técnico(s)-administrativo(s) proponente(s) deve estar atualizado no momento do envio do projeto de extensão.

VII. O(s) docente(s)/técnico(s)-administrativo(s) proponente(s) deve(m) ter titulação mínima de mestre e não deve(m) ter pendências na DIASE e na coordenação de Extensão, tendo cumprido todas as exigências de editais anteriores, como a entrega de relatórios.

VIII. A não entrega do relatório de projeto anual veta a possibilidade de proponente concorrer a bolsas, como previsto neste edital.

4. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

4.1 A avaliação dos projetos para solicitação de bolsas será realizada por 03 (três) consultores *ad hoc* designados(as) pela Comissão Permanente de Pesquisa e Extensão.

4.2 O Comitê de Avaliação de Projetos *ad hoc* deve ser formado por 03 (três) membros internos ao INES, todos com título de Doutor, sendo composto, preferencialmente, por pelo menos uma pessoa surda.

4.3 A função do Comitê é, fundamentalmente, aplicar os critérios classificatórios que ordenem as pesquisas propostas, sem caber recusa definitiva de intenção de pesquisa.

4.4 O Comitê de avaliação de projetos avaliará e selecionará os projetos inscritos conferindo se os critérios expostos no Baresma de Avaliação de Projetos, no Anexo 1 deste edital, foram atendidos. Serão considerados deferidos os projetos que cumprirem, no mínimo, 70% dos critérios apresentados no Baresma de Avaliação de Projetos (ANEXO 2).

5. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) PROPONENTE(S):

5.1. Ao proponente compete:

- I. Selecionar o(s) aluno(s) bolsista(s), a partir das seguintes etapas avaliativas: carta de interesse dirigida a(aos) proponente(s) do projeto de extensão; entrevista com o(s) proponente(s) do projeto de extensão; avaliação de Currículo *Lattes* preenchido; análise do Coeficiente de Rendimento (CR) dos candidatos;
- II. Orientar a execução do plano de trabalho do(s) aluno(s) bolsista(s), de acordo com o previsto com os objetivos do projeto;
- III. Supervisionar e avaliar o trabalho de aluno(s) bolsista(s) vinculados ao projeto de extensão;
- IV. Comunicar à Coordenação de Extensão qualquer eventualidade ocorrida durante o período de vigência da(s) bolsa(s);
- V. Buscar a articulação das iniciativas de extensão com outras atividades desenvolvidas na Educação Superior do INES ou na sociedade;
- VI. Encaminhar às instâncias competentes o relatório anual do projeto de extensão, o(s) relatório(s) final(is) individual(is) do(s) aluno(s) bolsista(s), bem como outros documentos que venham a ser solicitados, conforme prazo estipulado nas disposições finais. Os relatórios devem seguir o modelo que se

encontra no site do INES no endereço: <http://www.ines.gov.br/documentos-departamentais>

6. DO CANCELAMENTO DE BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS DO PROEXT-INES/BOLSAS 2023:

6.1 O(s) proponente(s) deve(m) observar que as bolsas ofertadas por meio de Edital PROEXT- INES/BOLSAS serão canceladas nos seguintes casos:

- I. Conclusão do Curso de Pedagogia;
- II. Trancamento de matrícula;
- III. Desistência do(s) aluno(s) bolsista(s);
- IV. Abandono do Curso de Pedagogia;
- V. A pedido do(s) coordenador(es) do projeto de extensão desde que apresentadas as justificativas à Coordenação de Extensão;
- VI. Quando a frequência mensal do(s) aluno(s) bolsista(s) não é informada à DIASE pelo(s) proponente(s) até o quinto dia útil do mês subsequente;
- VII. Descumprimento pelo bolsista de qualquer normativa institucional ou do Manual do Aluno do DESU-INES.

6.2 A eventual substituição do(s) alunos bolsista(s) deverá ser comunicada à Coordenação de Extensão, por e-mail, informando: a data de início e término da participação do(s) bolsista(s) no projeto e as razões da substituição, observando o que está determinado no item 9.1.

6.3 O(s) relatório(s) individual(is) do(s) alunos bolsista(s) que está(estão) sendo substituído(s) deverá ser entregue ao coordenador(es) do projeto de extensão.

6.4 A substituição de aluno(s) bolsista(s), solicitada até o 5º dia útil de cada mês, será implementada para pagamento no mesmo mês; após esta data, a substituição do(s) aluno(s) bolsista(s) será implementada para pagamento no mês seguinte.

7. DO RECURSO

7.1 Os proponentes, cujos projetos forem indeferidos, deverão ter acesso ao parecer elaborado pelo Comitê de Avaliação de Projetos *ad hoc* na data de publicação dos resultados.

7.2 O(s) proponente(s) de projeto(s) de Extensão não contemplado(s) com bolsa que se julgar(em) prejudicado(s) poderá(ão) recorrer, após os resultados das análises dos projetos pelo Comitê de Avaliação de Projetos *ad hoc*.

7.3 O requerimento para o recurso deverá ser redigido em texto elaborado pelo(s) próprio(s) requerente(s), em Libras ou em Língua Portuguesa escrita, com indicação precisa daquilo em que o(s) proponente(s) do projeto de pesquisa se julgar(em) prejudicado(s), devidamente fundamentado,

7.4 O(s) proponente(s) deverá(ão) entregar seu requerimento de que trata o item 7.2 via e-mail para: coordext@ines.gov.br, até às 23:59 horas do dia 13 de abril de 2023;

7.5 Será indeferido, liminarmente, o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo previsto no Cronograma do EDITAL PROEXT-INES/PROJETOS nº XXX de 2023.

7.6 Só serão aceitos recursos encaminhados via Internet, para o e-mail coordext@ines.gov.br.

7.7 Constitui última instância, para recursos e revisão, a decisão da banca examinadora composta pelo Comitê de Avaliação *ad hoc*, que é soberano em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos liminarmente recursos ou revisões adicionais.

7.8 Os recursos e os pareceres dos recursos julgados serão divulgados pelo Link <http://www.ines.gov.br/>, no dia 17/04/2023 e ficarão à disposição dos proponentes, para ciência.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS INCLUÍDOS NO PROEX-INES/BOLSA

8.1. As propostas aceitas pelo Comitê de Avaliação de Projetos *ad hoc* PROEXT-INES/BOLSA serão divulgadas pela Coordenação de Extensão até o dia 17/04/2023.

8.2. O Comitê de Avaliação de Projetos *ad hoc* deverá ser desfeito ao fim das atividades previstas no cronograma deste edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A data limite para envio dos relatórios anuais, para projetos com duração de 1 (um), 02 (dois) ou 03 (três) anos, será **até 15 dias antes do encerramento da vigência da bolsa**, seguindo as orientações presentes no “Modelo de Relatório Anual de Projeto de Pesquisa/Extensão”, disponível no endereço <http://www.ines.gov.br/documentos-departamentais>

9.2. No relatório final do projeto de extensão devem constar, no mínimo: os resultados alcançados; a produção científica decorrente dos mesmos; todas as atividades desenvolvidas pelo(s) aluno(s) bolsista(s), conforme projeto apresentado; e, avaliação do desempenho do(s) aluno(s) bolsista(s), de acordo com modelo de relatório que consta na página do INES.

9.3. Mesmo o(s) projeto(s) de extensão que não for(for)em contemplado(s) com a alocação de alunos bolsistas por meio do Edital PROEXT-INES/Bolsa devem enviar relatório final conforme indicado em 5.1 Inciso VI, excetuando atividades do(s) aluno(s) bolsista(s).

9.4. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o(s) proponente(s) conhece(m) as exigências do presente Edital, bem como aceita(m) as suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

9.5. Casos omissos serão decididos pela Coordenação de Extensão e pela Comissão Permanente de Pesquisa e Extensão e, caso haja necessidade, ao Colegiado do Departamento de Ensino Superior do INES (DESU).

SOLANGE ROCHA
Diretora-Geral do INES

ANEXO 1

PROGRAMA DE EXTENSÃO INES (PROEXT-INES)

ESTRUTURA DO PROJETO DE EXTENSÃO

1. DADOS GERAIS

I. Título do Projeto de Extensão:

II. Coordenador(a)

III. Área e Sub-área do Conhecimento: [tabela CNPq]

2. PROJETO

I. Introdução: Delimitação e relevância do tema

II. Justificativa

III. Objetivos geral e específicos

IV. Metodologia

3. CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

I. Modalidade de Extensão:

II. Público-alvo:

III. Carga Horária:

IV. Modalidade de Ensino:

V. Período:

VI. Plataforma do Curso:

VII. Instituição Certificadora:

VIII. Vagas:

V. Equipe:

VI. Estrutura:

VII. Critérios para certificação

VIII. Referências

ANEXO 2

PROGRAMA DE EXTENSÃO INES (PROEXT-INES)

BAREMA DO PROJETO PROEXT/INES

CRITÉRIOS-PROJETO DE EXTENSÃO	SIM	NÃO
1. O projeto está relacionado a temas que envolvam os surdos, as línguas de sinais e suas interfaces?		
2. Apresenta adequação as orientações exigidas no edital (item 3)		
3. O título é claro e reflete o conteúdo iniciativa de extensão proposta?		
4. A justificativa do projeto de extensão está clara e bem delimitada?		
5. Os objetivos do projeto de extensão estão claros e são coerentes com o problema apresentado?		
6. O texto é claro, objetivo e com a linguagem científica adequada?		
7. A metodologia/estratégias do projeto de extensão é (são) bem definida (s) e adequada (s) aos objetivos propostos?		
8. Apresenta plano de trabalho e cronograma de realização das atividades detalhados?		
9. As referências bibliográficas são atuais e adequadas à proposta?		
CRITÉRIOS – PLANOS DE TRABALHO DO ALUNO	SIM	NÃO
1. Os planos de trabalho são adequados à natureza da Extensão e são relevantes para a formação do discente?		
0. O cronograma do plano de trabalho está adequado?		
0. O plano de trabalho está condizente ao projeto de extensão?		
0. O plano de trabalho é viável do ponto de vista temporal e da infraestrutura apresentada?		
0. O plano de trabalho está detalhado?		

PORCENTAGEM FINAL (PF) ()

ANEXO 3

PROGRAMA DE EXTENSÃO INES (PROEXT-INES)

ESTRUTURA DE PLANO DE TRABALHO DE EXTENSÃO

1. DADOS GERAIS

- I. Título do Projeto de Extensão
- II. Coordenador(a) do Projeto de Extensão
- III. Título do Plano de Trabalho

2. PLANO DE TRABALHO

- I. Introdução
- II. Objetivos
- III. Atividades previstas
- IV. Cronograma

ANEXO 4

PROGRAMA DE EXTENSÃO INES (PROEXT-INES)

ESTRUTURA DE PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

I. IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO

Título

Orientador

II. RESUMO DO TRABALHO

III. INTRODUÇÃO

IV. JUSTIFICATIVA

V. OBJETIVOS

VI. METODOLOGIA

VII. CRONOGRAMA

VIII. RECURSOS NECESSÁRIOS

IX. RESULTADOS ESPERADOS

X. BIBLIOGRAFIA